

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de computador portátil, classificado como material permanente, a fim de dar suporte ao desenvolvimento, processamento, validação e testes das soluções tecnológicas do Projeto AlertAlergo: Inovação Social e Assistiva para a Saúde Segura, parceria entre o Instituto Federal do Ceará (IFCE), Unichristus e UFC, com apoio da Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Parceria nº 969332/2024.

1.2 A aquisição será processada mediante Seleção Pública, em observância ao Decreto nº 8.241/2014, considerando a natureza do objeto e as orientações constantes do despacho jurídico.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de computador portátil é necessária para a execução das atividades previstas no Projeto AlertAlergo: Inovação Social e Assistiva para a Saúde Segura. O projeto tem como foco o desenvolvimento de soluções tecnológicas assistivas voltadas à comunicação em saúde, à sinalização de alertas e à promoção da acessibilidade e da segurança dos usuários. Nesse contexto, o computador será utilizado como ferramenta de suporte às etapas de desenvolvimento, integração e validação das soluções propostas, permitindo a execução dos softwares, aplicações e interfaces necessários ao funcionamento dos protótipos desenvolvidos no âmbito do projeto.

O equipamento também será empregado no processamento e análise dos dados obtidos durante os testes, na integração entre os diferentes componentes das soluções tecnológicas, na realização de ajustes e validações funcionais e no acompanhamento do desempenho dos sistemas desenvolvidos. Essas atividades são essenciais para verificar a adequação das soluções às necessidades previstas no projeto e permitir seu aperfeiçoamento ao longo das etapas de desenvolvimento.

Especificamente, o computador portátil subsidiará:

- o desenvolvimento e a manutenção do software de gerenciamento e leitura das pulseiras inteligentes baseadas em BLE/iBeacon;
- a programação, testes e depuração de aplicativos móveis iOS utilizados por profissionais de saúde;
- a simulação de cenários clínicos reais envolvendo múltiplos dispositivos BLE;
- a integração da plataforma com sistemas hospitalares e bases de dados clínicos;
- a análise de dados, validação de desempenho, segurança e testes de usabilidade da solução proposta.

Dessa forma, a aquisição do computador portátil mostra-se tecnicamente necessária para dar suporte às atividades de desenvolvimento, integração, processamento, testes e validação das soluções tecnológicas assistivas previstas no Projeto AlertAlergo, contribuindo diretamente para a execução do plano de trabalho e para o alcance dos resultados propostos.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	• computador portátil, novo e sem uso anterior; • CPU com, no mínimo, 10 (dez) núcleos; • GPU com, no mínimo, 10 (dez) núcleos; • tela com diagonal nominal de, no mínimo, 15 polegadas; • memória RAM de, no mínimo, 32 GB; • unidade de armazenamento SSD com capacidade de, no mínimo, 1 TB; • conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth; • fonte/carregador compatível, original ou homologado pelo fabricante, incluído no fornecimento; • sistema operacional original iOS, licenciado e pré-instalado de fábrica; • equipamento em linha regular de fabricação pelo fabricante;	UNID	01

	• garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
--	---	--	--

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa está prevista no Plano de Trabalho do Projeto AlertAlergo, na rubrica Equipamentos, subitem Computador Portátil/Notebook, classificado como material permanente.

4.2 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 24.702,00 (vinte e quatro mil setecentos e dois), conforme previsão orçamentária do projeto e saldo disponível na rubrica correspondente.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerada inadimplente a entrega em desconformidade, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.4 O(a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será Glendo de Freitas Guimarães.

5.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade, integridade, compatibilidade e pleno funcionamento do produto entregue.

5.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e às normas técnicas em vigor correspondentes ao fornecimento do equipamento, quando aplicável.

5.7 Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada, documentação técnica/manual do usuário e informações necessárias ao acionamento da garantia e suporte.

5.8 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares”, as empresas deverão informar seus telefones, e-mail, dados bancários e nome do Projeto.

5.9 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.10 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do equipamento, da compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da realização de teste operacional básico e da entrega da documentação técnica correspondente.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o produto entregue com defeito, avaria, má qualidade, divergência técnica ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estarão detalhadas as inconformidades identificadas no produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e neste Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos, vícios ocultos, incorreta execução do fornecimento ou desconformidade técnica do equipamento.

5.15 O computador portátil deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Contratante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.

5.16 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico para solução de defeitos ou falhas de funcionamento relacionados ao equipamento fornecido, observadas as condições de garantia do fabricante e as responsabilidades assumidas pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento do equipamento, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com sua execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega do equipamento.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, avarias ou desconformidades no produto, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização.

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.9 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pela Contratante.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega do produto com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada, documentação técnica e informações de garantia e suporte.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando solicitado pela Contratante.

7.12 Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, não reconicionado, não remanufaturado e em linha regular de fabricação pelo fabricante.

7.13 Garantir o funcionamento do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Contratante.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.2 Somente serão consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas, às condições de fornecimento, aos critérios de aceite, à garantia e às demais exigências constantes deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade pelo setor solicitante, indicando que o bem foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7 O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8 Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10 O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento de equipamentos eletrônicos, promovendo, sempre que possível, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes, acessórios e resíduos eventualmente gerados.

10.2 A contratada deverá priorizar o acondicionamento adequado do equipamento, evitando danos durante o transporte e reduzindo desperdícios, sem prejuízo da segurança e integridade do bem fornecido.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o equipamento a ser adquirido, incluindo suas especificações técnicas, critérios de fornecimento, recebimento, garantia e aceitação.

Fortaleza, 26 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
GLENDO DE FREITAS GUIMARAES
Data: 26/08/2026 11:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Glendo de Freitas Guimarães
Coordenador do Projeto